



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXIII - Edição nº 1722

20 de dezembro de 2023

*feliz*  
**Natal**

*Natal é tempo de renovação  
paz e harmonia. Que o amor  
transborde em seu peito.*



***Uma Homenagem  
Prefeitura de Valença***

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2452-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhorevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24)2471-5961

**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24)2457-1201

**PENTAGNA**  
**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971

**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila

**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima

**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva

**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

**COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

### UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

-  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** SSB Supremos Comércio e Serviços Ltda.  
**Processo Administrativo nº:** 15.388/2023  
**CNPJ:** 38.006.836/0001-76  
**Objeto:** Aquisição de camisas de uniforme, para a utilização dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**Empenho nº:** 5810/2023  
**Valor:** R\$ 1.684,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratada:** Estevia Distribuidora de Medicamentos Ltda  
**Processo Administrativo:** 19849/2023  
**Objeto:** Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município  
**Valor:** R\$ 721,20 (setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratada:** Omega Distribuidora de Carmo Ltda  
**Processo Administrativo:** 19849/2023  
**Objeto:** Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município  
**Valor:** R\$ 179,28 (cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratada:** Medicentro Comercio de Medicamentos Ltda  
**Processo Administrativo:** 19849/2023  
**Objeto:** Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município  
**Valor:** R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratada:** ZHC Pharma Ltda  
**Processo Administrativo:** 19849/2023  
**Objeto:** Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município  
**Valor:** R\$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratada:** Braxter Hospitalar Ltda  
**Processo Administrativo:** 19849/2023  
**Objeto:** Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município  
**Valor:** R\$ 15.742,80 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratada:** Laboratorio de analises Clinicas Biolab Ltda  
**Processo Administrativo:** 21183/2023  
**Objeto:** Credenciamento de prestador de Saude na área de exames laboratoriais para atendimento ao Sistema Único de Saude  
**Valor:** R\$ 44.446,73 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA ELETRONICA Nº 051/2023/FMS

Processo Administrativo nº: 20.633/2023

Objeto: Aquisição de freezer horizontal destinado a atender a Vigilância em Saúde

Critério de julgamento: menor preço

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 08: às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 03 de janeiro de 2024

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Agente de Contratação/FMS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA ELETRONICA Nº 052/2023/FMS

Processo Administrativo nº: 20.361/2023

Objeto: Aquisição de bebedouros destinados a atender a Vigilância em Saúde

Critério de julgamento: menor preço

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 08: às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 03 de janeiro de 2024

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Agente de Contratação/FMS



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 053/2023/FMS

Processo Administrativo nº: 7554/2023

Objeto: Aquisição de materiais destinados as instalações dos telefones na Secretaria de Saúde

Critério de julgamento: menor preço

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 08: às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 04 de janeiro de 2024

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Agente de Contratação/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Processo Administrativo nº: 20914/2023

Objeto: Aquisição de material gráfico destinado a Campanha de Esterilização Móvel Animal – Castramovel e Combate a Endemias

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 05 de janeiro 2024 as 10:00 horas

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 23950/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: 05 de janeiro 2024 às 10:00, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 23791/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S10 comum, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade. Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: 05 de janeiro 2024 às 10:30, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 24991/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Urnas/Auxílio funeral, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender aos cidadãos, moradores do Município de Valença-RJ em vulnerabilidade conforme Lei nº 3.515/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de licitação: menor preço por item

Informações: e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: 05 de janeiro 2024 às 11:00, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 25293/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais, de acordo com o Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos gerados em local credenciado pelo INEA.

Tipo de licitação: menor preço por item

Informações: e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: 10 de janeiro 2024 às 10:00, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/PMV/2023****Processo Administrativo nº:** 23925/2023**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alunos com Necessidades Alimentares Especiais (ANAE), devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação. Tipo de licitação: menor preço por item**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.**Data e hora da abertura da licitação:** 10 de janeiro 2024 às 10:30, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
Pregoeira**RESOLUÇÕES****Resolução n.º 012/SME/2023**

*Altera o período de matrícula para ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença, para o ano letivo de 2024.*

O Secretário Municipal de Educação, **DEYVISON SILVESTRE ROSA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** a Resolução n.º 005/SME/2023, que estabelece normas e procedimentos de permanência e matrícula para ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença, para o ano letivo de 2024;

**Considerando** a necessidade de adequação interna e a implementação do Sistema de Gestão Escolar.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Alterar o período de matrícula de 08 a 26 de janeiro de 2024, para o período **de 15 a 31 de janeiro de 2024** para as seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/1º Semestre.

**Parágrafo único:** Para Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre, o período de **matrícula permanece de 1º a 19 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Art. 4º da Resolução n.º 005/SME/2023.

Valença/RJ, 18 de dezembro de 2023.

**Deyvison Rosa Silvestre**  
Secretário Municipal de Educação**PORTARIAS****ERRATA**

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 791, de 26 de setembro de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1690, datado de 27/09/2023, página 06. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**PORTARIA PMV, Nº. 591, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido**, a partir do dia 26 de setembro de 2023, a Sra. **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº. 114.162, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, Símbolo CC1.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito**PORTARIA PMV, Nº. 831, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 160 de 12 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR, A PEDIDO**, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, a Srª. **JOELMA MARIA DOS SANTOS**, como Diretor Contábil do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença-PREVI VALENÇA, que vinha exercendo sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 833 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ERICA PÊGO**, matrícula nº.144-157, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 26370/2023, como seu substituto o (a) servidor (a) Marileia da Silva Valim Carmo, matrícula nº. 115-177.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 281 de 27 de maio de 2019..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 834 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSILENE HORÁCIO DO CARMO SANTOS**, matrícula nº.211-328, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 25388/2023, como seu substituto o (a) servidor (a) Vanilma Barreira da Silva, matrícula nº. 141-860.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 107 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL, A SERVIDORA MARIA JOSE PARREIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 068 DE 01 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1668 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º,§ 1º, inciso I da CF/88 e art.6º - A da EC nº 41/03 acrescido pela EC nº 70/2012 e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº: 091/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL** a servidora **MARIA JOSE PARREIRA**, matrícula nº 120.650, CPF nº 041.690.147-66 e do NIT nº 2686162379-0, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 51/56 do processo administrativo nº 091/2023 com valor de **R\$ 2.190,99 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos)**.

I - Tais valores acima descritos são oriundas do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com **Salário Base** no valor de **R\$ 1.685,38** (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) acrescido do **ATS de 30%** no valor de **R\$ 505,61** (quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 108 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, a servidora **CLEIDE SELMA FARANI FONSECA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 189/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO** a servidora **CLEIDE SELMA FARANI FONSECA**, brasileira, portadora do CPF nº 993.977.657-87, matrícula nº 112.348, NIT nº 1228864120-9, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 69/74 do processo administrativo nº 189/2022, com valor de **R\$2.530,16** (dois mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º - TAIS VALORES** compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 1.564,73** (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), acrescidos de **40 % de ATS** no valor de **R\$ 722,90** (setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$242,53** (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022, por sentença judicial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**

**DECRETOS**

**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 219 de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1721, datado de 18/12/2023, página 16. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**DECRETO Nº. 219. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“**Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas.**”

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os festejos de final de ano;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo sua autarquia previdenciária, nos dias 22 (sexta-feira) e 29 (sexta-feira) de dezembro de 2023.

**Parágrafo único:** Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, serviços públicos e educação, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde, Secretário de Serviços Públicos e Defesa Civil e Secretário de Educação, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**



**DECRETO Nº. 220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender à Câmara Municipal, dando outras providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do Ofício nº. CT/049/2023, que deu origem ao processo administrativo nº. 25872/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa              | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 01.01 | Manutenção e Operacionalização da C.M. | 04.122.0001.2001       | 3.1.90.04.00.00.00  | 0000    | 20.000,00        |
|       | <b>TOTAL</b>                           |                        |                     |         | <b>20.000,00</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| U.O   | Identificação do Programa              | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 01.01 | Manutenção e Operacionalização da C.M. | 04.122.0001.2001       | 3.3.90.36.99.00.00  | 0000    | 20.000,00        |
|       | <b>TOTAL</b>                           |                        |                     |         | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 221, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.548, de 12 de dezembro de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.094.184,00 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O  | Identificação do Programa              | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação    |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1631/23-Incorporação MAC-SAMU | 10.302.0033.1.054      | 33.71.70.00.00.00   | 1600         | 1.094.184,00        |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | <b>1.094.184,00</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1631 de 23 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 222. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.549, de 12 de dezembro de 2023**;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 244.051,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O  | Identificação do Programa                 | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação  |
|-------|---|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1627/23-Incorporação MAC-CAPS II | 10.302.0031.1.052      | 33.90.39.99.99.00   | 1600         | 244.051,20        |
|       |   |                        |                     | <b>Total</b> | <b>244.051,20</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1627 de 23 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 223. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.550, de 12 de dezembro de 2023**;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 93.705,00 (noventa e três mil, setecentos e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O  | Identificação do Programa                          | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1870/23-Equipamento e Material Permanente | 10.302.0029.1.051      | 44.90.52.99.00.00   | 1601         | 93.705,00        |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | <b>93.705,00</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1870 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PREVI - VALENÇA**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2023)**

**DEVEDOR**

|                            |                                |                       |                    |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Valença/RJ                     | <b>CNPJ:</b>          | 29.076.130/0001-90 |
| <b>Endereço:</b>           | RUA DR. FIGUEIREDO,320         | <b>CEP:</b>           | 27600-000          |
| <b>Bairro:</b>             | CENTRO                         | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>Telefone:</b>           | 0242453-2615                   | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | gabinete@valenca.rj.gov.br     | <b>Data início da</b> | 02/01/2017         |
| <b>Representante</b>       | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 679.334.677-68                 |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                       |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>             | gabinete@valenca.rj.gov.br     |                       |                    |

**CREDOR**

|                         |   |                       |                    |
|-------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos | <b>CNPJ:</b>          | 11.463.902/0001-80 |
| <b>Endereço:</b>        | Travessa Fonseca, nº 112  | <b>CEP:</b>           | 27600-000          |
| <b>Bairro:</b>          | Centro  | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>Telefone:</b>        | 242453-4858   | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>          | previvalenca.assessoria@gmail.com                                 | <b>Data início da</b> | 04/01/2021         |
| <b>Representante</b>    | Juarez de Sousa Gomes   |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 499.375.457-49  |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>           | Diretor   |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>          | juarezgomes522@gmail.com  |                       |                    |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 241/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 3.062.094,64 (três milhões e sessenta e dois mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2023 a 10/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 3.062.094,64 (três milhões e sessenta e dois mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 51.034,91 (cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 51.034,91 (cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), vencerá em 20/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 241/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),





**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2023)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Valença - RJ / 06/12/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 67933467768                 | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 49937545749                 | JUAREZ DE SOUSA GOMES          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 12411204710                 | Giselo Cristina de Assis Silva | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 11/12/2023 |
| 12447276796                 | Rodrigo Ribeiro Jannuzzi       | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 18/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 13:13:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=987646&crc=F4EAF30>, informando o código verificador: 987646 e código CRC: F4EAF30.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2023)**

**DECLARAÇÃO**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00378/2023, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 06/12/2023, foi publicado em 20/12/2023 no

( ) mural  
( ) jornal  
 Diário Oficial do Município - Edição nº 1722, de 20/12/2023

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 20/12/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 67933467768                 | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 49937545749                 | JUAREZ DE SOUSA GOMES          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 12411204710                 | Gisele Cristina de Assis Silva | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 11/12/2023 |
| 12447276796                 | Rodrigo Ribeiro Jannuzzi       | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 18/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 13:13:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=987646&crc=F4E AFC30>  
, informando o código verificador: 987646 e código CRC: F4E AFC30.





**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00378/2023   | Data                       | 06/12/2023 |
| Valor consolidado | 3.062.094,64 | Valor da prestação inicial | 51.034,91  |
| Número prestações | 60           | Vencimento 1ª prestação    | 20/01/2024 |

**DEVEDOR**

|                     |                                |            |                    |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo     | Valença/RJ                     | CNPJ       | 29.076.130/0001-90 |
| Representante Legal | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | CPF        | 6/9.334.677-68     |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 0404-9             |
|                     |                                | Conta nº   | 71/09-9            |

**CREDOR**

|                     |  |            |                    |
|---------------------|--|------------|--------------------|
| Unidade Gestora     | Instituto Municipal de Previdência Socail dos Servidores Públicos de Valença | CNPJ       | 11.463.902/0001-80 |
| Representante Legal | Juarez de Sousa Gomes  | CPF        | 499.375.457-49     |
| Conta para crédito  | Banco do Brasil  | Agência nº | 0404-9             |
|                     |  | Conta nº   | 44306-9            |

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Valença/RJ - 06/12/2023

**ASSINATURAS**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>BANCO DO BRASIL (*)</b> | Loyane Camuzzi Souza<br>Mat.: 6.320.983-7<br>Gerente Geral UN |
|----------------------------|---|

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
|-------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 67933467768 | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 49937545749 | JUAREZ DE SOUSA GOMES          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 12411204710 | Gisele Cristina de Assis Silva | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 11/12/2023 |
| 12447276706 | Rodrigo Ribeiro Jannuzzi       | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 18/12/2023 |





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 13:13:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=987646&crc=F4EAF30>  
, informando o código verificador: 987646 e código CRC: F4EAF30.



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

Data de consolidação do plano: 06/12/2023  
 Data de assinatura do Termo: 06/12/2023  
 Data de vencimento da 1ª parcela: 20/01/2024

Número do acordo: 00378/2023

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 29.076.130/0001-90  
 Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ  
 Título: Aportes Devidos  
 Lei autorizativa do plano: 241/2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Outros Critérios  
 Competência inicial: 05/2023 Final: 10/2023 Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença 2.970.506,76 Diferença apurada 3.062.094,64  
 Valor da parcela na data de consolidação do plano: 51.034,91

Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Índice: INPC

**Critérios de atualização para consolidação do plano**

Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Índice: INPC

**Critérios de atualização das parcelas**

Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Índice: INPC

Multa: 1,00 %

*(Handwritten signatures)*



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)**

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA   | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO     | JUROS PERC.(%) | JUROS            | MULTA            | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|----------------------|
| 05/2023       | 495.084,46          | 0,36      | 0,34        | 1.683,29        | 3,00           | 14.903,03        | 4.950,84         | 516.621,62           |
| 06/2023       | 495.084,46          | -0,10     | 0,44        | 2.178,37        | 2,50           | 12.431,57        | 4.950,84         | 514.645,24           |
| 07/2023       | 495.084,46          | -0,09     | 0,53        | 2.623,95        | 2,00           | 9.954,17         | 4.950,84         | 512.613,42           |
| 08/2023       | 495.084,46          | 0,20      | 0,33        | 1.633,78        | 1,50           | 7.450,77         | 4.950,84         | 509.119,85           |
| 09/2023       | 495.084,46          | 0,11      | 0,22        | 1.089,19        | 1,00           | 4.961,74         | 4.950,84         | 506.086,23           |
| 10/2023       | 495.084,46          | 0,12      | 0,10        | 495,08          | 0,50           | 2.477,90         | 4.950,84         | 503.008,28           |
| 13/2023       | 0,00                |           | 0,00        | 0,00            | 0,50           | 0,00             | 0,00             | 0,00                 |
| <b>TOTAL:</b> | <b>2.970.506,76</b> |           |             | <b>9.703,66</b> |                | <b>52.179,13</b> | <b>29.705,04</b> | <b>3.062.094,64</b>  |

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**4. ASSINATURAS**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Valença / RJ - 29.076.130/0001-90  
**Representante** 679.334.677-68 - LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA

**UNIDADE GESTORA:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Senhores Públicos de Valença - 11.463.902/0001-80  
**Representante** 499.375.457-49 - Juarez de Sousa Gomes

**TESTEMUNHAS**

Nome Gisele Cristina de Assis Silva  
Cargo Diretor  
CPF: 124.112.047-10

Nome Rodrigo Ribeiro Jannuzzi  
Cargo Assistente  
CPF: 124.472.767-96

Data: 19/12/23

Assinatura:

Data: 19/12/23

Assinatura:   
Juarez de Sousa Gomes  
Matr: 211372  
Diretor Executivo/Previ Valença



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00379/2023)**

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Valença/RJ **CNPJ:** 29.076.130/0001-90  
**Endereço:** RUA DR. FIGUEIREDO,320  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 27600-000  
**Telefone:** 0242453-2615 **Fax:**  
**E-mail:** gabinete@valenca.rj.gov.br  
**Representante:** LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA  
**CPF:** 679.334.677-68  
**Cargo:** Prefeito **Complemento:**  
**E-mail:** gabinete@valenca.rj.gov.br **Data início da** 02/01/2017

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos **CNPJ:** 11.463.902/0001-80  
**Endereço:** Travessa Fonseca, nº 112  
**Bairro:** Centro **CEP:** 27600-000  
**Telefone:** 242453-4858 **Fax:**  
**E-mail:** previvalenca.assessoria@gmail.com  
**Representante:** Juarez de Sousa Gomes  
**CPF:** 499.375.457-49  
**Cargo:** Diretor **Complemento:**  
**E-mail:** juarezgomes522@gmail.com **Data início da** 04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 241/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 2.725.739,14 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2023 a 10/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.725.739,14 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 45.428,99 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 45.428,99 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), vencerá em 20/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 241/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00379/2023)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Valença - RJ / 06/12/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 67933467768                 | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 490937545749                | JUAREZ DE SOUSA COMES          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 12411204710                 | Gisele Cristina de Assis Silva | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 11/12/2023 |
| 12447276796                 | Rodrigo Ribeiro Jannuzzi       | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 18/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 13:13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=987649&crc=23CDDDC6>, informando o código verificador: 987649 e código CRC: 23CDDDC6.





**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00379/2023)**

**DECLARAÇÃO**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA, Prefeito. DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00379/2023, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 06/12/2023, foi publicado em 20/12/23 no

( ) mural

( ) jornal

Diário Oficial do municiípio - Edição n° 1722, de 20/12/2023

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 20/12/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 67933467768                 | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 49937545749                 | JUAREZ DE SOUSA GOMES          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 08/12/2023 |
| 12411204710                 | Gisele Cristina de Assis Silva | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 11/12/2023 |
| 12447276796                 | Rodrigo Ribeiro Jannuzzi       | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 18/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 13:13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=987649&crc=23CDDDC6>,  
informando o código verificador: 987649 e código CRC: 23CDDDC6.



**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00379/2023   | Data                       | 06/12/2023 |
| Valor consolidado | 2.725.739,14 | Valor da prestação inicial | 45.428,99  |
| Número prestações | 60           | Vencimento 1ª prestação    | 20/01/2024 |

**DEVEDOR**

|                     |                                |            |        |                    |         |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------|--------------------|---------|
| Ente Federativo     | Valença/RJ                     |            | CNPJ   | 29.076.130/0001-90 |         |
| Representante Legal | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA |            | CPF    | 679.334.677-68     |         |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 0404-9 | Conta nº           | 71709-9 |

**CREDOR**

|                     |  |            |        |                    |         |
|---------------------|--|------------|--------|--------------------|---------|
| Unidade Gestora     | Instituto Municipal de Previdência Socail dos Servidores Públicos de Valença |            | CNPJ   | 11.463.902/0001-80 |         |
| Representante Legal | Juarez de Sousa Gomes  |            | CPF    | 499.375.457-49     |         |
| Conta para crédito  | Banco do Brasil  | Agência nº | 0404-9 | Conta nº           | 44306-9 |

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Valença/RJ - 06/12/2023

**ASSINATURAS**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>BANCO DO BRASIL (*)</b> | Loyane Camuzzi Souza<br>Mat.: 6.320.983-7<br>Gerente Geral UN |
|----------------------------|---|

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 67933467768                 | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 49937545749                 | JUAREZ DE SOUSA GOMES          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 06/12/2023 |
| 12411204710                 | Gisele Cristina de Assis Silva | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 11/12/2023 |
| 12447276796                 | Rodrigo Ribeiro Jannuzzi       | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 18/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/12/2023 13:13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=987649&crc=23CDDDC6>,  
informando o código verificador: 987649 e código CRC: 23CDDDC6.





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 29.076.130/0001-90      Número do acordo: 00379/2023      Data de consolidação do      06/12/2023  
 Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ      Data de assinatura do Termo:      06/12/2023  
 Título Contribuição Patronal      Data de vencimento da 1ª      20/01/2024  
 Lei autorizativa do      241/2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência Inicial: 05/2023      Final: 10/2023      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença 2.644.205,28      Diferença apurada 2.725.739,14  
 Valor da parcela na data de 45.423,99

**Critérios de atualização para consolidação do**

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

**Critérios de atualização das parcelas**

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

3 - LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA   | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO     | JUROS PERC.(%) | JUROS            | MULTA            | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|----------------------|
| 05/2023       | 440.834,49          | 0,36      | 0,34        | 1.486,84        | 3,00           | 13.270,00        | 4.408,34         | 460.011,67           |
| 06/2023       | 440.270,33          | -0,10     | 0,44        | 1.937,19        | 2,50           | 11.055,19        | 4.402,70         | 457.665,41           |
| 07/2023       | 440.278,53          | -0,09     | 0,53        | 2.333,48        | 2,00           | 8.852,24         | 4.402,79         | 455.867,04           |
| 08/2023       | 441.883,09          | 0,20      | 0,33        | 1.458,21        | 1,50           | 6.650,12         | 4.418,83         | 454.410,25           |
| 09/2023       | 441.771,88          | 0,11      | 0,22        | 971,90          | 1,00           | 4.427,44         | 4.417,72         | 451.588,94           |
| 10/2023       | 439.166,96          | 0,12      | 0,10        | 439,17          | 0,50           | 2.198,03         | 4.391,67         | 446.195,83           |
| 13/2023       | 0,00                |           | 0,00        | 0,00            | 0,50           | 0,00             | 0,00             | 0,00                 |
| <b>TOTAL:</b> | <b>2.644.205,28</b> |           |             | <b>8.638,79</b> |                | <b>46.453,02</b> | <b>26.442,05</b> | <b>2.725.739,14</b>  |

*(Handwritten signatures)*




**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**


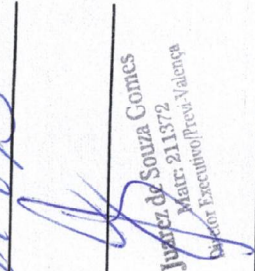
**4. ASSINATURAS**


**ENTE:** Prefeitura Municipal de Valença / RJ - 29.076.130/0001-90  
**Representante** 679.334.677-68 - LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA

**UNIDADE GESTORA:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - 11.463.902/0001-80  
**Representante** 499.375.457-49 - Juarez de Sousa Gomes

**TESTEMUNHAS**

  
**Nome** Cisele Cristina de Assis Silva  
**Cargo** Diretor  
**CPF:** 124.112.047-10

**Data:** 19/12/23 **Assinatura:**   
**Data:** 19/12/23 **Assinatura:**   
**Juarez de Sousa Gomes**  
Matr: 211372  
Diretor Executivo/Prev-Valença

  
**Nome** Rodrigo Ribeiro Januzzi  
**Cargo** Assistente  
**CPF:** 124.472.767-96





# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## LEIS ORDINÁRIAS

**LEI N.º 3.548/2023**

**12 de Dezembro de 2023**

Mensagem 75/2023 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.094.184,00 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.094.184,00 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O  | Identificação do Programa              | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1631/23-Incorporação MAC-SAMU | 10.302.0033.1.054      | 33.71.70.00.00.00   | 1600    | 1.094.184,00     |
|       |  |                        |                     | Total   | 1.094.184,00     |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1631 de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/12/2023**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.549/2023**

**12 de Dezembro de 2023**

Mensagem 76/2023 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 244.051,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 244.051,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O  | Identificação do Programa                 | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1627/23-Incorporação MAC-CAPS II | 10.302.0031.1.052      | 33.90.39.99.99.00   | 1600    | 244.051,20       |
|       |   |                        |                     | Total   | 244.051,20       |



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1627 de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/12/2023**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.550/2023**

**12 de Dezembro de 2023**

Mensagem 77/2023 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 93.705,00 (noventa e três mil, setecentos e cinco reais), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 93.705,00 (noventa e três mil, setecentos e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O  | Identificação do Programa                          | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1870/23-Equipamento e Material Permanente | 10.302.0029.1.051      | 44.90.52.99.00.00   | 1601    | 93.705,00        |
|       |  |                        |                     | Total   | 93.705,00        |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1870 de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/12/2023**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal